PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 13 / 11 / 2013
N.º 6834 Pág. 08
Caderno:

PLE 104/2013

LEI 2.387 , DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL		
08.003.20.601.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31866	80.000,00
TOTAL.....			80.000,00

Art. 2° Como recursos para a abertura do credito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

R$. 80.000,00 – (Oitenta mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte especifica "1762.99.99.25.00 – Fonte 31866, CONVÊNIO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos e Aquisição de Calcário que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.;

Art.3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (6/11/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal